



Projeto de Lei nº 04, de 01 de fevereiro 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a proibição do uso de canudos plásticos por bares, restaurantes, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, no âmbito do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município de Itapoá.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Art. 3º Fica determinada a aplicação de multa, em valor não inferior a 100 UPM's, em caso de descumprimento às determinações da presente Lei, e não menos que o dobro (200 UPM's) em caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, afim de torná-la mais eficiente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 01 de fevereiro de 2019.

Thomaz William Palma Sohn
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 04/2019

Senhores Presidente,
Senhora Vereadora, e,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, vem para colocar nosso Município na rota das cidades no qual a consciência ecológica, mais que um belo discurso, é traduzida em ações realmente efetivas.

Não é de hoje que o plástico é considerado um inimigo a ser combatido quando o assunto é meio ambiente. Seu uso amplamente difundido e a dificuldade de sua decomposição o fazem um dos principais vilões da natureza, principalmente em relação aos animais marinhos (imagem abaixo).



Os números sobre o consumo de plástico, sobretudo de canudos, impressionam: só nos Estados Unidos, mais de 500 milhões de canudos plásticos são utilizados diariamente, de acordo com uma pesquisa do governo. O Fórum Econômico Mundial relata a existência de mais de 150 milhões de toneladas métricas de matéria plástica nos oceanos. Caso o consumo de plástico siga no mesmo ritmo de hoje, cientistas preveem que haverá mais plástico do que peixes no oceano até 2050. Uma situação alarmante e assustadora.

Itapoá, município costeiro e com quase 32 km de praia banhadas pelo oceano atlântico, não poderia simplesmente fechar os olhos a esta situação. Precisamos ser vanguarda e mostrar o compromisso que nossa geração tem com o meio ambiente para que possamos inspirar as futuras

gerações, nossos filhos e filhas, netos e netas, a seguir a mesma trilha, mas com um ímpeto muito maior.

Para tanto, peço aos nobres pares e à nobre vereadora voto favorável à esta iniciativa, para que possamos traduzir em ações realmente efetivas o anseio por um meio ambiente preservado.

Câmara Municipal de Itapoá, 01 de fevereiro de 2019.

Thomaz William Palma Sohn
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>